



## RESOLUÇÃO Nº 108/25, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar **multa** no valor de R\$ 10.490,10 (dez mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos), motivada por infração ao artigo 14, parágrafo único, da Lei nº 1.411/51, de 13 de agosto de 1951, cometida pela Instituição abaixo discriminada, pelo desempenho de atividades na área de economia e finanças sem o devido registro em Conselho Regional de Economia, e pela falta de colaboração com os trabalhos de fiscalização do CORECON-RJ, de forma reincidente, conforme determina a Resolução nº 147/2024, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III:

| RAZÃO SOCIAL                               | CNPJ               |
|--------------------------------------------|--------------------|
| EXB ASSESSORIA ECONÔMICA E FINANCEIRA LTDA | 30.634.210/0001-00 |

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2025.

Conselheiro relator: **Arthur Camara Cardozo**

  
**Antônio dos Santos Magalhães**  
Presidente